



# PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 260/2026

**Designa gestor e fiscal para acompanhamento dos repasses financeiros referentes à complementação do valor das sessões de hemodiálise, nos termos da Lei Municipal nº 1.763/2025, do Decreto nº 33/2026 e da Portaria SEMUS nº 08/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.763/2025, que autoriza a complementação do valor da sessão de hemodiálise;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33/2026, que regulamenta a referida lei e estabelece critérios de controle, fiscalização e prestação de contas;  
CONSIDERANDO a Portaria SEMUS nº 08/2026, que institui os procedimentos administrativos e fluxos de controle;  
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor responsável pelo acompanhamento, atesto e fiscalização dos repasses financeiros;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora MARCIA APARECIDA GOMES, matrícula nº 016442, ocupante do cargo de SUBSECRETARIO DA SAUDE-ADMINISTRATIVO, para atuar como Gestor do Repasse, e a servidora LUCELI MARIA FERRARI, matrícula nº 005037, ocupante do cargo de AUXILIAR AG DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA para atuar como Fiscal Técnico, para acompanhamento dos repasses financeiros destinados à complementação do valor das sessões de hemodiálise, nos termos da Lei Municipal nº 1.763/2025 e do Decreto nº 33/2026.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Repasse:

- I – atestar a regularidade da documentação apresentada pela unidade prestadora, incluindo relatórios mensais e prestações de contas trimestrais;
- II – validar a liquidação da despesa para fins de pagamento;
- III – zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de repasse (convênio, termo de fomento ou congêneres);
- IV – adotar as providências necessárias à suspensão de repasses em caso de irregularidades, mediante justificativa técnica.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico:

- I – realizar a conferência documental dos relatórios de produção mensal, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto nº 33/2026 e na Portaria SEMUS nº 08/2026;
- II – promover diligências e auditorias in loco, sempre que necessário, para verificar a efetiva prestação do serviço;



**PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – emitir relatórios periódicos acerca da execução do repasse;  
IV – comunicar ao Gestor do Repasse quaisquer inconsistências ou irregularidades identificadas.

**Art. 4º** Em caso de impedimento ou afastamento do Gestor do Repasse e do Fiscal Técnico, serão automaticamente substitutos, respectivamente, os servidores:

I – DOUGLAS DE PAULA VITAL, matrícula nº 015760 (substituto do Gestor);  
II – FERNANDO ANTONIO DE LIMA E SOUSA, matrícula nº 012718 (substituto do Fiscal).

**Art. 5º** Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 6 (seis) unidades de referência – UR do Município para o Gestor do Repasse e 6 (seis) unidades de referência – UR do Município para Fiscal Técnico, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco / ES, 09 de abril de 2026.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal